

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 19
DE NOVEMBRO DE 2008-----**

Aos dezanove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e oito, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso e João Manuel Costa do Rosário Bandurra, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual depois de corrigida foi aprovada por unanimidade.--

FALTAS

Verificou-se a falta do Senhor Vereador José Gomes tendo a Câmara considerado a falta justificada. -----

AGENDA DA REUNIÃO

Por proposta do senhor Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação o seguinte assunto: -----

2.6 – CEOP. Conimbriga – Promoção Turística - Roteiro do Património Natural e Cultural da Serra da Estrela - Formação: -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Começou por usar da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir duas notas de preocupação: -----

A primeira, tem a ver com a venda de dois lotes de terrenos junto ao Hotel Vanguarda, na Avenida Monsenhor Mendes do Carmo. -----

Sobre este assunto, referiu pretender saber se foi calculado o valor patrimonial de cada lote e como foi. -----

Prosseguindo, a Senhora Vereadora referiu que os Vereadores do PSD fizeram a simulação e partindo do pressuposto que está correcta, resulta um valor para os dois lotes de (209.860€) duzentos e nove mil oitocentos e sessenta euros. No entanto, a proposta da Câmara Municipal de preço base para os lotes é (85.000€) oitenta e cinco mil euros, existindo assim um enorme diferencial, mais do dobro. --

Referiu ainda que, sabendo que a Câmara vai ter que pagar um imposto sobre o diferencial, dá a impressão que vai pagar para vender abaixo do custo dois lotes de terreno que não tem necessidade de vender. -----

Concluindo, a Senhora Vereadora pediu a suspensão imediata do processo e uma explicação para o ocorrido. -----

A segunda nota de preocupação, prende-se com as queixas e insistências pela falta de cumprimento de protocolos entre a Câmara e as Juntas de Freguesia, sendo que já por várias vezes esta questão foi apresentada pelos Vereadores do PSD, mas a mesma não teve até hoje resposta adequada. -----

Continuando, referiu ser importante fazer a avaliação da situação, com dados concretos e objectivos entre aquilo que as Juntas de Freguesia solicitaram e aquilo que obtiveram, pois só assim, serão dissipadas todas as dúvidas. -----

Interveio o Senhor Presidente, para relativamente aos dois lotes de terreno referir que o processo está mais que esclarecido. No entanto, é relativamente simples,

fazer as contas e ver os dados e fundamentos para a atribuição dos valores, no pressuposto de que quando são atribuídos valores, estes são sempre discutíveis. ----

Prosseguindo, referiu haver vários métodos de avaliação do valor patrimonial de terrenos, por valor de reposição em novo, por valor do que está lá edificado, pelo valor de mercado ou por aquilo que o terreno comporta. No entanto, é importante ter sempre a noção de que o que regulamenta os mercados é a sua própria dinâmica e aquilo que lá se pode executar. -----

Referiu ainda que, há valores que podem e devem ser equacionados, como o valor inicial do talude em função daquilo que comporta, como também o valor de venda dos lotes que já foram constituídos ao lado, em função daquilo que comportam em termos de edificabilidade, tendo a certeza e sensibilidade de que são números que se enquadram dentro dos valores actuais de mercado, tendo em conta aquilo que foi o custo de venda já ali realizado. -----

Continuando, o Senhor Presidente referiu “diz-me o que tens e onde e diz-me o que tens em função daquilo que lá se pode fazer” sendo que, um terreno que não possa ser autónomo, que não tenha edificabilidade semelhante à dos confinantes, é obvio que tem um valor inferior àquele que resulta em termos de cálculo. -----

Concluindo, referiu que os esclarecimentos serão complementados na próxima reunião.-----

Relativamente às Juntas de Freguesia, o Senhor Presidente referiu que sempre foi assumido que as Juntas de Freguesia não têm recebido aquilo que gostariam, mas a Câmara também gostaria que a Administração Central em vez de libertar mensalmente cerca de (1.000.000€) um milhão de euros, segundo as nossas necessidades libertasse dois ou três milhões, pelo que é necessário gerir aquilo que se tem e não partilhar aquilo que não temos, sempre em função das necessidades das Freguesias segundo vários critérios, dependendo sempre do condicionalismo da

disponibilidade de tesouraria. No entanto, os dados solicitados são públicos, mas os mesmos serão facultados.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para relativamente aos lotes de terreno, referir que a dinâmica de mercado é do conhecimento de todos, estando a mesma sujeito à lei da oferta e da procura, devendo assim haver uma decisão estratégica pelo que se a Câmara precisar de vender, vende, mas terá de ser por um valor considerado justo. No entanto, neste processo há a “impressão” que o mesmo é feito no sentido de excluir todos os eventuais e possíveis candidatos, para ficar só um. -----

Prosseguindo, referiu que os Vereadores do PSD pretendem saber claramente qual é o valor que está adjacente ao processo de venda, o que esteve na base do cálculo do valor patrimonial e qual a sensibilidade da Câmara relativamente a esta matéria, sendo que poderá haver vários processos, mas os mesmos terão que ser sempre transparentes. -----

Concluindo, referiu que em sua perspectiva e sensibilidade, a Câmara não é obrigada a vender e só vende se houver um bom negócio para o Município, tendo sempre presente a noção de bom senso, não prejudicando terceiros, mas com a prioridade de defender o interesse público. -----

Interveio o Senhor Presidente para referir que, os procedimentos feitos neste processo foram os que lei manda, sendo que toda a gente sabe e só não vê quem não quer, que os lotes estão adjacentes ao hotel Vanguarda. Aqueles taludes nunca poderiam ser alienados ou vendidos, porque era área sobrante, sendo que, se não tivesse sido feito um exercício de valorização e de loteamento para o efeito, seria um talude igual a tantos outros e teria em termos de amortização um valor imobiliário “zero”. Assim, fez-se no sentido de valorizar os próprios terrenos e os próprios equipamentos existentes.-----

Concluindo, referiu que os esclarecimentos serão complementados na próxima reunião.-----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - CARLOS FONTES & FILHOS - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA. - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----

Foi presente um processo em nome de Carlos Fontes & Filhos – Sociedade de Mediação de Seguros, Lda., no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma fracção que pretende afectar à actividade de comércio/serviços, sita na Rua da Treiça, R/C Esqº. – lote 6, na Guarda, cujo valor é de 72.000,00 Euros.-----

A requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT.-----

1.2 - JOSÉ RICARDO MONTEIRO TORRES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Foi presente um processo em nome de José Ricardo Monteiro Torres, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua do Camalhão – Bairro de S. Domingos n.º188, na Guarda, cujo valor é de 150.000,00Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT.-----

1.3 - TELMO FILIPE CARVALHO VAZ - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:

Foi presente um processo em nome de Telmo Filipe Carvalho Vaz, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua D. Maria Luísa Godinho, n.º6 – 1º Esq.º, na Guarda, cujo valor é de 130.000,00Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT.-----

1.4 - PLIE - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE BENS IMÓVEIS PREVISTOS NOS N.ºS 3 A 8 DO ARTIGO 43º DO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS, NO DEC LEI N.º55/2008, DE 26 DE MARÇO E DEMAIS LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta de Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar -----

Considerando que:-----

1. Se deve incentivar o espírito empresarial no Município da Guarda;-----
2. Importa reforçar o desenvolvimento e coesão territorial; -----
3. O desenvolvimento sustentável se deve concentrar na promoção e no reforço da capacidade de atracção municipal; -----
4. Se impõe a criação de emprego, atraindo e mantendo população activa no mercado de trabalho concelhio;-----
5. Ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações e revogações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 7/2007, de 31 de Dezembro, respectivamente, a Câmara Municipal da Guarda pode propor à Assembleia Municipal da Guarda a autorização prevista no n.º 5 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e da al. h) do n.º 1 do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março -----

PROPONHO

Que esta Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal a Proposta de Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar, que se anexa. “ -----

“Proposta de Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar -----

Considerando que: -----

a) O Estatuto dos Benefícios Fiscais foi aprovado pelo Decreto -Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, tendo sido aditado o artigo 39.º-B pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro com a epígrafe “benefícios relativos à interioridade”.-----

b) O Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março estabelece as normas de regulamentação necessárias à boa execução das medidas de incentivo à recuperação acelerada das regiões portuguesas que sofrem problemas de interioridade, ao abrigo do n.º 7 do artigo 39.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

c) Actualmente o artigo 43.º corresponde ao anterior artigo 39.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais dada a alteração e a renumeração deste estatuto efectuada pelo Decreto -Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho.-----

d) Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, se deve publicar a presente autorização nos termos do art. 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações e revogações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 7/2007, de 31 de Dezembro, respectivamente, cujo teor é o seguinte:-----

Ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações e revogações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 7/2007, de 31 de Dezembro, respectivamente, a Câmara Municipal da Guarda propõe à Assembleia Municipal da Guarda que se estipule a subseqüente: -----

Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos nºs 3 a 8 do artigo

43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar-----

1. Nos termos do disposto nos n.º 5 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e da al. h) do n.º 1 do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março, a Assembleia Municipal da Guarda autoriza as seguintes isenções de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis sobre as aquisições seguintes:-----

a) Por Jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, de prédio ou fracção autónoma de prédio urbano situado nas áreas beneficiárias, destinado exclusivamente a primeira habitação própria e permanente, desde que o valor sobre o qual incidiria o imposto não ultrapasse os valores máximos de habitação a custos controlados, acrescidos de 50%;-----

b) De prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos situados no Parque Industrial da Guarda, na Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, na Zona Industrial da Guarda afectos duradouramente à actividade das empresas; --

c) Demais prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos situados no Concelho da Guarda afectos duradouramente à actividade das empresas;-----

d) As demais previstas na legislação que estiver em vigor.-----

2. As isenções previstas no n.º 1 estão ainda sujeitas ao cumprimento do disposto no Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis, no Estatuto dos Benefícios Fiscais e demais legislação que estiver em vigor. -----

3. A requerimento dos interessados, as isenções desde já autorizadas pela Assembleia Municipal da Guarda são concretamente avaliadas mediante deliberação tomada em Reunião Câmara Municipal da Guarda sobre o

preenchimento das condições legais para a emissão do respectivo reconhecimento prévio de isenção.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e submeter à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

1.5 - CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO NO MONTANTE DE 3.298.441 EUROS E NOMEAÇÃO DE JÚRI PARA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Assunto: “Contração de empréstimo de longo prazo, para co-financiamento de obras financiadas em parte por fundos comunitários, no montante de 3.298.441€”--

O Município da Guarda no âmbito das suas atribuições legais realiza despesas no âmbito sócio-económico, com vista ao desenvolvimento do concelho. -----

Pretendem-se garantir receitas, indispensáveis à realização de investimentos municipais, a fim de se alcançarem os objectivos entretanto definidos. -----

No âmbito das receitas municipais, a Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais - no seu artigo 10º, alínea l), refere que constituem receitas dos municípios, “o produto de empréstimos, incluindo os resultantes da emissão de obrigações municipais”. -----

O artigo 38º, nº 1, da citada lei, refere “Os municípios podem contrair empréstimos ..., nos termos da lei”. -----

O Município da Guarda considera que as obras do quadro seguinte são de interesse regional e vital para o concelho, pelo que para se alcançar esse objectivo estratégico é indispensável obter os meios financeiros necessários. -----

Refira-se que essas obras são financiadas em parte por programas comunitários, para as quais sendo necessário obter co-financiamento, pagamento da parte

nacional, propõe-se o recurso à contracção de um empréstimo bancário de longo prazo no valor de 3.298.441€.

Apresenta-se em anexo o “Mapa demonstrativo da capacidade de endividamento”, contudo saliente-se que as referidas obras reúnem os requisitos legais, nomeadamente o do n.º 6, do artigo 39º, da Lei n.º 2/2007 que pode excepcionar o citado empréstimo e a sua amortização do limite de endividamento municipal vertido no n.º 2 do mesmo artigo da citada Lei.

Obra/Despesa	Âmbito Comunitário	N.º Projecto	Valor Empréstimo
Infra-estruturas da PLIE - Zona 1	INTERREG	RED LOG TRANS/SP3.P9/02	199.078
Construção da Biblioteca/Cei e Auditório ao Ar Livre	INTERREG	IBERBIBLOS SP.3E25	279.935
Requalificação da Nascente do Rio Diz	INTERREG	AGSAGU/SP3.E12/02	18.095
Recuperação de Edifício na Quinta da Maunça - Edifício 2	INTERREG	RED PANDORA/SP3.E56/03	25.991
CM 1176(Trinta Videmonte) EM 527 (Seixo Amarelo-Gonçalo) e EM 556 e 557 (Aldeia Viçosa)	P.O. Centro	3-12-0171	715.112
Variante à EM 531 - Acesso ao Polo Industrial da Guarda	P.O. Centro	3-12-0172	717.806
Duplicação da Ligação do IP5 à Guarda	P.O. Centro	3-12-0173	321.643
Beneficiação da EN 16 entre a VIGEG e o Porto da Carne	P.O. Centro	3-12-0191	605.455
Recuperação das áreas de Intervenção designadas por Zonas A,B,C e D do Centro Histórico	P.O. Centro	42-02-01-FDR-00027	235.022
Sala de Cultura de Famalicão - Auditório	P.O. Centro	42-02-05-FDR-00092	85.921
Intervenção na Torre de Menagem e Espaço envolvente	P.O. Cultura	498/07 Patrimonium	94.383
Total			3.298.441

O empréstimo bancário de longo prazo no valor de 3.298.441€, para co-financiamento das obras em anexo, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Prazo global dos empréstimos: 15 anos;
- b) Período de utilização dos empréstimos e carência da amortização de 2 anos, podendo ser prorrogado por um período de um ano, sem custos adicionais;

- c) Taxa de juro: A taxa de juro deverá ser única e efectiva, variável e indexada à Euribor de seis meses, do dia (diária – fecho dia) não se aceitando vários spreads para diversos períodos temporais, mas um único para o período total do empréstimo e não ter arredondamentos; -----
A eventual revisão da taxa de juro é na data da prestação;-----
- d) Cálculo dos juros: Ao dia;-----
- e) Pagamento de juros: Semestralmente e postecipadamente;-----
- f) Comissões e encargos: Não podem ser individualizadas ou debitadas as eventuais comissões de utilização, de imobilização, de gestão, outras ou outros encargos, na celebração do contrato ou no período de duração do mesmo, devendo as mesmas a haver serem incluídas pela Instituição Bancária na proposta do valor da taxa de juro oferecida;-----
- g) Validade da proposta: duzentos e quarenta dias;-----
- h) A adjudicação será feita à Instituição Bancária que apresentar a proposta com a mais baixa taxa de juro;-----
- i) Não se aceitam variantes à presente proposta, por parte das Instituições Bancárias.-----
- Submete-se a aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal da Guarda, em minuta.-----

Mapa demonstrativo da capacidade de Endividamento

Para efeitos do n.º 6, do artigo 38º, da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais (L.F.L.), apresenta-se o “mapa demonstrativo da capacidade de endividamento” do Município da Guarda. -----

1. Endividamento líquido municipal -----

Designação	Montante (euros)
2.1. Limite do endividamento líquido, n.º 1 artigo 37º da L.F.L.	23.683.048,54
2.2. Endividamento líquido municipal, artigo 36º da L.F.L.	

em 30/09/2008	33.831.052,65
2.3. Excesso de endividamento líquido (2.2.) – (2.1.)	10.148.004,11

2. Capacidade para contrair empréstimos de médio e longo prazo -----

Designação	Montante (euros)
1.1. Limite ao endividamento de empréstimos de médio e longo prazo, n.º2 do artigo 39º da L.F.L.	18.946.438,83
1.2. Empréstimos contratados, excluindo montantes legalmente excepcionados, artigo 39º da L.F.L. em 30/09/2008	14.844.273,22
1. = (1.1.) – (1.2.) Capacidade para contracção de empréstimos de médio e longo prazo excluindo montantes legalmente excepcionados	4.102.165,61

A instruir o processo encontra-se uma informação do Departamento Financeiro do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Assunto: “Júri para a contracção de empréstimo de longo prazo, para co-financiamento de obras financiadas em parte por fundos comunitários, no montante de 3.298.441€” -----

Caso a Câmara Municipal da Guarda delibere a contracção do empréstimo de longo prazo no valor de 3.298.441€, é necessário nomear um júri para a abertura e análise das propostas.-----

Nesse âmbito, sugere-se que o júri seja constituído por três membros efectivos e dois suplentes.-----

Para esse efeito e nos termos da lei sugerem-se os seguintes elementos: -----

1. Efectivos: -----

- José Alberto Sales Afonso, Director do Departamento Financeiro - Presidente do júri;-----

- Amélia Maria Marques Simão da Silva, Chefe de Divisão de Finanças - vogal que substitui o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;-----

- Carminda Fernandes Marques, Assistente Administrativa. -----

2. Suplentes: -----

- Elisabete da Ascensão Pinheiro dos Santos, Técnica de Contabilidade e Administração; -----

- José Joaquim Martins Teixeira, Técnico Profissional de Contabilidade. -----

À consideração superior, assim como parece de submeter a aprovação do Executivo Camarário, em minuta.” -----

O senhor Presidente fez a introdução dos documentos tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

A Câmara deliberou aprovar as propostas nos seus precisos termos e nomear o Júri proposto, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Vitor Santos e Lurdes Saavedra e com a abstenção dos senhores Vereadores Ana Manso e João Bandurra. -----

Deliberou ainda submeter à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

A senhora Vereadora Ana Manso ditou para a acta a seguinte declaração de voto:--

Declaração de Voto

“Os Vereadores do PSD abstêm-se, pelo facto de considerarem estratégico e útil a contracção do empréstimo e por outro lado ter subjacente uma má gestão por parte da maioria da Câmara.” -----

1.6 - GABINETE PARA A RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS (GRAL) - SISTEMA DE MEDIAÇÃO FAMILIAR - PROPOSTA DE COOPERAÇÃO – PROTOCOLO: -----

Foi presente o protocolo de cooperação a estabelecer entre o GRAL – Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios – serviço central da administração directa do Estado que funciona na dependência do Ministério da Justiça e a Câmara Municipal da Guarda, com vista à criação de condições que permita a instalação do Sistema de Mediação Familiar, neste Município. -----

O protocolo considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

A Câmara deliberou aprovar os termos do protocolo e autorizar a sua assinatura.

1.7 - AMNISTIA INTERNACIONAL PORTUGAL - PARTICIPAÇÃO NO DIA MUNDIAL "CIDADES PARA A VIDA - CIDADES CONTRA A PENA DE MORTE" - CONVITE AO MUNICÍPIO PARA ADERIR A ESTA INICIATIVA: -----

Foi presente um ofício da Amnistia Internacional Portugal, no qual se solicita que a Câmara Municipal da Guarda adira à participação no Dia Mundial “Cidades para a Vida – Cidades Contra a Pena de Morte” a levar a efeito no dia 30 de Novembro do ano corrente, através de um acto simbólico, como a iluminação de um pelourinho, ou outro, exprimindo assim, a afirmação do valor da vida. -----

A Câmara deliberou aderir à iniciativa, naquele dia. -----

1.8 - CULTURGUARDA E.M. - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO 3º TRIMESTRE DE 2008 – CONHECIMENTO: -----

Foi presente para apreciação o relatório trimestral de execução orçamental da Culturguarda E.M. respeitante ao 3º trimestre de 2008. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponível para consulta quando para tal for solicitado. -----

O senhor Vereador Virgílio Bento fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.9 - CULTURGUARDA E.M. - RELATÓRIO E CONTAS DO 1º SEMESTRE/2008 E PARECER DO FISCAL ÚNICO – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----

Foi presente para apreciação o relatório e contas da Culturguarda E.M., respeitante ao 1º semestre de 2008. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponível para consulta quando para tal for solicitado.-----

O senhor Vereador Virgílio Bento fez a introdução dos documentos tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Vitor Santos e Lurdes Saavedra e com os votos contra dos senhores Vereadores Ana Manso e João Bandurra.-----

Deliberou ainda submeter à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

A senhora Vereadora Ana Manso ditou para a acta a seguinte declaração de voto:--

Declaração de Voto

“Os Vereadores do PSD consideram que continua haver resultados negativos na gestão, havendo uma discordância em absoluto do modelo de gestão, continuando a má gestão e o T.M.G. em vez de ter um modelo autónomo, tem apenas o modelo de viver à custa da Câmara.”-----

1.10 - CULTURGUARDA E.M. - APRECIACÃO DO RELATÓRIO DO ROC NOS TERMOS DO ART. 28º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS E PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMI SOBRE A SALA DE ESPECTÁCULOS: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Apreciação dos Relatórios dos ROC'S e Pedido de Isenção de IMI da Culturguarda, E.M: -----

Considerando que: -----

1. O bem está exclusivamente afecto à actividade operacional da Culturguarda, E.M., a qual o administra e controla, pelo que deverá reflectir-se essa realidade no âmbito contabilístico dessa entidade, através da transferência do bem do património do Município da Guarda para o património da Empresa Municipal. -----

De acordo com o princípio da especialização os custos devem ser reconhecidos quando incorridos pela entidade competente, que ao nível da depreciação do bem, contabilizados como amortização, deverá ser a Empresa Municipal e não o Município da Guarda porque o bem está adstrito à actividade operacional desta empresa e não do Município.-----

Actualmente a Culturguarda, E.M. ao não reconhecer a amortização da utilização do bem desvirtua os seus custos operacionais e o Município ao amortizar o bem como custo operacional está a afectar o seu resultado operacional, relativamente a um bem que directamente não está afecto à sua actividade; -----

2. A Culturguarda, E.M. tem know-how específico e que os estatutos desta Empresa Municipal, publicados no Diário da República, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005, III Série, Suplemento, lhe atribuem como objecto social principal a gestão da Sala de Espectáculos da Guarda e a realização de actividades culturais de acordo com os princípios do interesse público e as orientações recebidas da autarquia para a programação cultural daquela sala, bem como promover acções necessárias à manutenção, reabilitação ou reequipamento desse espaço (art. 3.º dos Estatutos);---

3. O Município da Guarda detém integralmente o capital social da Empresa Municipal; -----

4. O imóvel inscrito na Conservatória do Registo Predial é a Sala de Espectáculos da Guarda, conforme certidão que se anexa à presente. -----

Proponho que: -----

1. A Câmara Municipal delibere aceitar o Relatório elaborado pelo Revisor Oficial de Contas, Jorge Victor Neto Fernandes & Associados, nos termos do art. 28º do Código das Sociedades Comerciais, sobre a entrada em espécie a realizar pelo Município da Guarda, que se anexa. -----

2. A Câmara Municipal delibere isentar totalmente da tributação do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) o prédio urbano registado na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o número 3323/20050228, situado na Guarda, freguesia da Sé, Rua Batalha Reis, de acordo com certidão da Conservatória do Registo Predial da Guarda. -----

3. A Câmara Municipal delibere aprovar em minuta para efeitos de executoriedade imediata a respectiva acta. -----

4. Caso a Câmara Municipal delibere aprovar o referido nos pontos 1 a 2 desta proposta, se remeta a mesma à próxima Assembleia Municipal para deliberação nos termos e para os efeitos acima referidos.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Vitor Santos e Lurdes Saavedra e com os votos contra dos senhores Vereadores Ana Manso e João Bandurra. -----

Deliberou ainda submeter à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

A senhora Vereadora Ana Manso ditou para a acta a seguinte declaração de voto:--

Declaração de Voto

“Os Vereadores do PSD votam contra o modelo encontrado, mantendo as mesmas razões.” -----

1.11 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DOS SMAS PARA 2009 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----

Foram presentes para discussão e votação as Grandes Opções do Plano e Orçamento dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda respeitantes ao ano económico de 2009.-----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante da presente acta e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----

O senhor Vereador Vítor Santos fez a introdução dos documentos tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

Postos os documentos à votação, os mesmos foram aprovados por maioria, com quatro votos a favor, do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Vítor Santos e Lurdes Saavedra. -----

Os senhores Vereadores Ana Manso e João Bandurra, votaram contra. -----

Deliberou ainda submeter os documentos à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

A senhora Vereadora Ana Manso ditou para a acta a seguinte declaração de voto: --

Declaração de Voto

“O orçamento do S.M.A.S., enforma dos mesmos males que o orçamento provisionais da Câmara para 2009. Pouco rigor, falta de transparência e em nossa opinião é preocupante, porque no documento não conseguimos descortinar a razão do aumento de (804.765€) oitocentos e quatro mil setecentos e sessenta cinco euros, da rubrica da venda de água, que representa um acréscimo de 24% e não se prevendo que cresça o número de consumidores, sempre seremos contra se tal aumento se verificar à custa da subida do preço da água ao consumidor. -----

Depois o aumento de custos com pessoal aumenta 27% para 2009 e que a política desenvolvida pela empresa municipal se mantém igual, é uma atitude de verdadeiro

autismo, face às sugestões propostas e críticas feitas pelos vereadores do PSD e às queixas dos munícipes, não tendo outra alternativa que o voto contra.” -----

1.12 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2009 DO MUNICÍPIO DA GUARDA - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----

Foram presentes para discussão e votação as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município da Guarda respeitantes ao ano económico de 2009. -----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante da presente acta e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----

O senhor Presidente fez a introdução dos documentos tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

Postos os documentos à votação, os mesmos foram aprovados por maioria, com quatro votos a favor, do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Vitor Santos e Lurdes Saavedra. -----

Os senhores Vereadores Ana Manso e João Bandurra, votaram contra. -----

Deliberou ainda submeter os documentos à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

A senhora Vereadora Ana Manso ditou para a acta a seguinte declaração de voto: --

Declaração de Voto

“É com pesar que somos confrontados com um documento que pomposamente foi atribuída a designação Grandes Opções do Plano e Orçamento, mas que mais não é do que um mísero instrumento de propaganda eleitoral, afastado da realidade e esquecido das verdadeiras necessidades do Concelho, parco em transparência, frustrante em expectativas e desrespeitoso das populações. Efectivamente este documento é em nossa opinião, grandioso apenas na ignomínia, porquanto camuflado de orçamento, crescimento e desenvolvimento estratégico, aliás, dali

dependiam os reais valores que o orçamento deveria considerar, o rigor e a exequibilidade. De facto, não é sério consagrar-se um aumento de quase 12%, com despesas com pessoal, quando a nível nacional, tal aumento se cifra apenas em 2,5%, não é credível que tendo aumentado a dívida da Câmara, se proponha em final de mandato aumentar o investimento em 5.378.000€, é vergonhoso num orçamento que cresce 9.714.000€, a verba para as freguesias tenha unicamente um aumento de 267.921€, ou seja apenas mais 5,5%, ainda para mais quando a execução orçamental neste âmbito tem sido tão baixo, para não falar do insulto aumento de cerca de 15%, nos custos com os membros dos órgãos autárquicos. ----
A falar-se do Plano Plurianual de investimento elaborado neste momento, mais não é do que referir para os próximos executivos, a realização daquilo que este executivo não foi capaz de fazer. Temos depois um mega orçamento para uma conhecida mini gestão, temos orçamento a mais e tudo o resto a menos, temos menos rigor, menos transparência, menos credibilidade, menos oportunidades para as freguesias, menos esperança para as populações e sobretudo menos futuro para os nossos jovens. A Guarda merecia mais e melhor, as opções governativas e orçamentais do PS para 2009, são o culminar de um mandato negativo em termos de desenvolvimento e negativo em termos de defesa para melhores condições de vida para o Interior. À Guarda era devido muito mais, daí o voto contra dos Vereadores do PSD”.-----

1.13 - DIA DA CIDADE - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE OURO DA CIDADE AO PROFESSOR EDUARDO LOURENÇO – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

MEDALHA DE OURO DA CIDADE DA GUARDA

Considerando,-----

1. A ligação à Guarda do Professor Eduardo Lourenço, destacado Ensaísta, intérprete maior das questões da Cultura Portuguesa e Universal e reconhecido como um dos mais prestigiados intelectuais europeus;-----
2. A aceitação, por parte do Professor Eduardo Lourenço, em atribuir o seu nome a Biblioteca Municipal, acto que muito enriquece o património cultural da cidade; ---
3. A doação, por parte do Professor Eduardo Lourenço, de um valioso e raro acervo de cerca de 3000 obras da sua biblioteca particular ao Município da Guarda, acto de grande valor cívico, generosidade e cultura; -----
4. A confiança manifestada à Câmara Municipal da Guarda enquanto depositária deste relevante espólio bibliográfico; -----
5. O gesto exemplar que constitui a partilha pessoal desta dádiva aos cidadãos da Guarda.-----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal atribua, atento o atrás exposto, a Medalha de Ouro da Cidade da Guarda, pelos serviços de excepcional relevância prestados à Guarda e às suas gentes.”-----

Usou da palavra o Senhor Vereador Virgílio Bento, para propor uma pequena alteração à proposta apresentada, no sentido de que a medalha de ouro da Cidade não fosse somente atribuída ao Sr. Prof. Eduardo Lourenço, mas que nomeadamente servisse para homenagear o Prof. Eduardo Lourenço e também a sua esposa Annie Salomon de Faria. Isto porque, a esposa do Prof. Eduardo Lourenço foi a primeira pessoa a empenhar-se para que todo o espólio fosse cedido para a Biblioteca Municipal da Guarda. -----

Era no fundo, esta homenagem que gostaríamos de fazer ao casal e que o próprio Prof. Eduardo Lourenço gostaria que fosse feita à sua esposa, sua companheira de toda a vida.-----

A Câmara deliberou aprovar a atribuição da medalha ao Prof. Eduardo Lourenço e esposa Annie Salomon de Faria. -----

1.14 - PROPOSTA E DISCUSSÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2009:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA DO MAPA DE PESSOAL PARA 2009

A Lei n.º12-A/08, de 27.02, diploma que estabelece o novo regime de Vinculações, Carreiras e Remunerações da Administração Pública (LVCR), tem subjacente a alteração de paradigma no que concerne à gestão de recursos humanos. -----

A Lei n.º12-A/08 contém disposições que entraram em vigor no dia 01.03.08, entre elas as relativas aos princípios e orientações para elaboração do próximo orçamento (2009) no domínio da gestão do pessoal e a disciplina relativa aos novos mapas de pessoal, a saber: Artigos 4.º, 5.º, 7.º, 116.º. alínea a) e 117.º, n.º7 e n.º8. -----

Do normativo aplicável resulta que a partir de 1 de Janeiro de 2009, o Mapa de Pessoal do Município da Guarda (atendendo a que as Autarquias estão abrangidas pela Lei n.º12-A/08 de 27 de Fevereiro) será o que vier a ser aprovado pelas entidades competentes para a aprovação da proposta de orçamento aquando da elaboração do orçamento para 2009, nos termos dos artigos 4º e 5º, daquele diploma legal. -----

Pela Lei 12-A/08 são revogadas as disposições legais ao abrigo das quais os quadros de pessoal eram aprovados e alterados (artigo 116.º, alínea a). -----

Em consequência do acima explanado, os recrutamentos a efectuar no ano de 2009 estarão condicionados: -----

- a) À caracterização dos postos de trabalho necessários para 2009, constantes do mapa de pessoal que vier a ser aprovado para esse ano; e -----
- b) À afectação de verba orçamental específica para o efeito.-----

A gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal pressupõe uma planificação tanto ao nível da orçamentação e gestão das despesas com o pessoal, como ao nível da elaboração anual do mapa de pessoal. -----

Resulta ainda que o modelo de gestão dos recursos humanos assenta nos seguintes vectores:-----

1. Planificação de actividades e recursos; -----
2. Mapa de Pessoal;-----
3. Gestão de Recursos Humanos em Função do Mapa de Pessoal; -----
4. Orçamentação e Gestão das despesas com o pessoal. -----

Quanto ao mapa de pessoal propriamente dito caracteriza-se o mesmo pelo seguinte:-----

- a) Tem a durabilidade de um ano;-----
- b) É aprovado, conjuntamente com a proposta de orçamento, para o ano seguinte, pela Assembleia Municipal;-----
- c) A publicação passa a ser feita por afixação no serviço (Edital) e pela inserção na página electrónica da Autarquia (Internet). -----
- d) Contém a previsão do pessoal que se julga ser necessário naquele ano, devendo compreender a totalidade dos postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das actividades do serviço de carácter permanente e temporário. -----
- e) Sendo os postos de trabalho caracterizados em função de: -----
 - Da atribuição, competência ou actividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;-----
 - Do cargo ou carreira e categoria que lhe corresponde; -----
 - Da área da formação académica e/ou profissional de que o seu ocupante deve ser titular dentro de cada carreira ou categoria quando tal seja imprescindível à caracterização do posto de trabalho. -----

Considerando que nos termos do Artigo 53º, n.º2, alínea o), da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar os quadros de pessoal dos diferentes serviços do Município, nos termos da lei, submete-se a aprovação do órgão executivo a presente proposta de Mapa de Pessoal para 2009, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta de Mapa de Pessoal por maioria com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Vítor Santos e Lurdes Saavedra e os votos contra dos senhores Vereadores Ana Manso e João Bandurra. -----

Deliberou ainda submeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.-----

A senhora Vereadora Ana Manso ditou para a acta a seguinte declaração de voto: --

Declaração de Voto

“Os Vereadores do PSD votam contra, na base de que isto é uma referência em termos de cumprimento legal, em que nós não temos quaisquer dados concretos que nos permitam tomar uma posição positiva. Por outro lado, neste mandato, todas as admissões têm sido feitas sem o nosso conhecimento.-----

Não podemos à partida estar a aprovar um mapa de pessoal, que é um conjunto de intenções e de previsões, que quando são realizadas e executadas, nós não temos conhecimento delas.”-----

1.15 - APGUR - AGÊNCIA PARA A PROMOÇÃO DA GUARDA - PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO "A GUARDA EM POSTAL ILUSTRADO - DE 1901 A 1970" - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da APGUR – Agência para a Promoção da Guarda no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a edição do

livro intitulado “A Guarda em Postal Ilustrado” – de 1901 a 1970” com a aquisição de 100 exemplares, pelo preço de 3.500,00€.

A Câmara deliberou apoiar com a aquisição de 100 exemplares pelo preço proposto de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - PELOURO DA EDUCAÇÃO - "GUARDA TEMPOS LIVRES" - REDE MUNICIPAL DE ATL'S - RELATÓRIO FINAL DA APRECIÇÃO PÚBLICA DO REGULAMENTO:

Foi presente para apreciação e aprovação o regulamento da Rede Municipal de ATL's devidamente elaborado pelo Pelouro da Educação e que é do seguinte teor: -

REGULAMENTO

O Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no art. 241.º e 112.º, n.º 8 da Constituição da República Portuguesa e no exercício da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 53.º e alínea a) do n.º 6 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Considerou-se o contributo dos Centros de Actividades de Tempos Livres para a integração social e para o desenvolvimento intelectual e emocional equilibrado dos alunos do 1º ciclo do ensino básico.

Atendeu-se ao papel que os Centros de Actividades de Tempos Livres têm desempenhado na promoção de actividades de animação e de apoio às famílias dos alunos do 1º ciclo do ensino básico, garantindo o envolvimento de toda a comunidade educativa.

A Câmara Municipal da Guarda com o presente Regulamento pretende implementar e dinamizar uma rede de recursos técnicos e logísticos na área dos tempos livres para crianças, na qual se insere o Projecto “Guarda Tempos Livres”.-

Acolheu-se também uma componente de apoio social escolar às famílias do Concelho da Guarda, de acordo com as suas necessidades, promovendo-se assim o desenvolvimento sócio-educacional das crianças em condições de igualdade, valorizando-se concomitantemente os recursos do meio, através de uma rede municipal de ATL'S disponível para todas as crianças das escolas do 1º ciclo do ensino básico.-----

Pretende-se também a dinamização de actividades de tempos livres em espaços estruturados e vigiados, favorecendo e valorizando o estreito relacionamento entre as famílias, os Agrupamentos de Escolas e a Câmara Municipal da Guarda, enquanto entidade promotora do projecto. -----

A Câmara Municipal da Guarda, através do Projecto “GUARDA TEMPOS LIVRES”, cria uma Rede Municipal de Centros de Actividades de Tempos Livres, adiante designados por ATL's, em regime de parceria com os Agrupamentos de Escolas, as Juntas de Freguesia do concelho e as Associações de Pais e Encarregados de Educação, com o objectivo prioritário de promover o desenvolvimento sócio educativo das crianças que frequentam as escolas do 1º ciclo do ensino básico do concelho da Guarda.-----

É também objectivo desta rede implementar e dinamizar um serviço de apoio às famílias do concelho da Guarda, de acordo com as suas reais necessidades, através do fornecimento de refeições e de prolongamento de horário aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, para além da componente lectiva dos estabelecimentos de ensino.

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente diploma regulamenta o funcionamento do projecto “GUARDA TEMPOS LIVRES” - Rede Municipal de ATL's. -----

Artigo 2º

Objecto

1. O presente Regulamento tem por objecto definir as condições de funcionamento dos ATL's, nomeadamente no que diz respeito a: -----
- a) Fornecimento de refeições escolares-----
 - b) Prolongamento de horário-----
 - c) Actividades nas interrupções lectivas-----

Artigo 3º

Universalidade

1. Os serviços prestados no âmbito deste projecto poderão ser usufruídos por todas as crianças que frequentam as escolas do 1º ciclo do ensino básico do concelho da Guarda.-----

Artigo 4º

Cooperação e responsabilidade

1. A prestação dos serviços de apoio à família nos ATL's resulta de uma interacção entre a Câmara Municipal da Guarda e os Agrupamentos de Escolas, devendo observar-se as seguintes normas: -----
- a) A Câmara Municipal da Guarda define anualmente o calendário de funcionamento dos ATL's, em coordenação com os Agrupamentos de Escolas e de acordo com as necessidades manifestadas pelos pais e encarregados de educação;--
 - b) No início de cada ano lectivo será ainda definido o horário de funcionamento de cada ATL, após consulta aos pais e encarregados de educação; -----
2. Os serviços prestados nos ATL's serão assegurados de Setembro a Julho, incluindo as interrupções lectivas do Natal, Carnaval e Páscoa, exceptuando durante o mês de Agosto.-----
3. A Câmara Municipal da Guarda garante, pelos seus próprios meios ou através de protocolos de colaboração com outras entidades, o normal funcionamento dos

ATL's, designadamente no fornecimento das refeições e no prolongamento de horário. -----

4. Compete aos Agrupamentos de Escolas, através dos órgãos competentes, definir o Plano de Actividades de animação sócio-educativa para cada ATL, em função do Projecto Educativo do Agrupamento e/ou das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.-----

Artigo 5º

Obrigações da Câmara Municipal da Guarda

Enquanto entidade promotora do projecto “GUARDA TEMPOS LIVRES”, a Câmara Municipal da Guarda compromete-se a:-----

1. Disponibilizar instalações adequadas ao funcionamento dos ATL's, de sua propriedade ou por cedência de outras entidades, nomeadamente Juntas de Freguesia ou associações; -----

2. Fornecer equipamentos e mobiliário apropriados a este tipo de espaços;-----

3. Garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, directamente através dos seus refeitórios ou por estabelecimento de protocolos com outras entidades;-----

4. Proceder à atribuição de um apoio financeiro, a definir anualmente, como contributo adicional ao funcionamento dos ATL's;-----

5. Colocar recursos humanos responsáveis pelo desenvolvimento das actividades de animação sócio-educativa e de apoio à família;-----

6. Suportar as despesas correntes (água, electricidade, telefone, etc), decorrentes do funcionamento dos ATL's; -----

7. Garantir a manutenção das instalações e equipamentos, bem como preservar as condições de higiene, conforto e segurança dos espaços onde funcionam os ATL's.

Artigo 6º

Obrigações das famílias

Aos pais e encarregados de educação, enquanto principais beneficiários destas infra-estruturas educativas, incumbe nomeadamente: -----

1. Proceder à inscrição dos educandos, através do preenchimento de impresso próprio. -----

2. Apresentar a documentação exigida para poder beneficiar de subsídios de estudo no âmbito da Acção Social Escolar (Boletim de Candidatura da ASE e Declaração Comprovativa de Abono de Família), dentro dos prazos estipulados para matrícula dos alunos, permitindo aos serviços do município a definição da comparticipação familiar devida pela frequência dos ATL's.-----

2.1 - Caso não seja entregue a documentação necessária ao processo ou em casos de declarações incorrectas dos rendimentos, a Câmara Municipal da Guarda poderá proceder à determinação do escalão de comparticipação familiar. -----

2.2 - As famílias em situação de comprovada carência económica poderão beneficiar de isenção no pagamento da comparticipação familiar ou ver a sua situação alterada em função de uma análise ponderada do processo relativo ao agregado familiar.-----

3. Cumprir com as normas, calendário, horário, etc, definidas no presente Regulamento. -----

4. Prestar todas as informações às responsáveis dos ATL's relativamente às condições de frequência dos seus educandos, nomeadamente quanto aos horários pretendidos, adultos autorizados a recolher as crianças, anulação de almoços, etc, permitindo uma gestão mais correcta e eficaz dos serviços a prestar. -----

5. Informar atempadamente os serviços caso pretenda que o seu educando frequente o ATL nas interrupções lectivas. -----

6. Proceder ao pagamento das participações familiares de acordo com as regras definidas. -----

Artigo 7º

Funcionamento

1. No início de cada ano lectivo, deverá ser afixado o calendário de funcionamento bem como o horário estabelecido para cada ATL, identificando-se claramente os períodos de encerramento. -----

2. Em cada ano lectivo, os serviços dos ATL's funcionam todos os dias úteis no período compreendido entre 1 de Setembro e 31 de Julho, encerrando nos fins-de-semana, feriados e dias de tolerância de ponto, salvo quando forem previstas outras situações de acordo com os pais e encarregados de educação. -----

3. Perante um número reduzido de alunos que necessitem dos serviços prestados pelo ATL, admitem-se reajustamentos no funcionamento do mesmo. -----

Artigo 8º

Inscrições

1. As inscrições serão feitas em impresso próprio, disponível no Pelouro da Educação da Câmara Municipal da Guarda e nos Agrupamentos de Escolas. -----

2. As inscrições dos alunos nos ATL's devem coincidir com o período de matrículas no 1º ciclo do ensino básico, podendo, no entanto, ser efectuadas em qualquer momento do ano lectivo. -----

3. Só poderão ser aceites novas inscrições ou renovações se houver vagas no ATL adstrito à escola do 1º ciclo que o aluno irá frequentar. -----

4. A Câmara Municipal da Guarda reserva-se o direito de limitar o número de alunos por cada ATL, em função da capacidade e operacionalidade das instalações, definindo, nesses casos, os critérios para admissão de novas inscrições. Os critérios

serão objecto de análise conjunta entre a autarquia e o respectivo Agrupamento de Escolas.-----

5. Aceitar-se-ão ainda inscrições de alunos que pretendam beneficiar esporadicamente dos serviços prestados pelos ATL's, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, aplicando-se proporcionalmente o pagamento da comparticipação familiar em função dos serviços efectivamente usufruídos.-----

Artigo 9º

Desistências e faltas

1. As desistências devem ser comunicadas por escrito, com cinco dias úteis de antecedência. O não cumprimento desta norma implicará o pagamento integral da comparticipação mensal estabelecida. -----

2. Se uma criança registar faltas no ATL por tempo superior a cinco dias, desde que devidamente justificadas, beneficiará de redução no pagamento da comparticipação familiar de acordo com o seguinte critério: -----

2.1 - Até cinco dias de falta – pagamento integral da comparticipação familiar-----

2.2 - De seis a dez dias de falta – redução de 25%-----

2.3 - De onze a quinze dias de falta – redução de 50%-----

2.4 - Mais de quinze dias de falta – redução de 75% -----

3. Os acertos relativos às reduções referidas no número anterior serão efectuados no mês seguinte àquele em que se verificaram as ausências. -----

Artigo 10º

Comparticipações familiares

As famílias que beneficiem dos serviços de apoio prestados pelos ATL's serão incluídas nos seguintes escalões, de acordo com os estabelecidos no âmbito da Acção Social Escolar: -----

ESCALÕES (de acordo com o Despacho nº 20956/2008,	SERVIÇOS PRESTADOS		
	ALMOÇOS	PROLONGA	ALMOÇOS E

associados aos escalões do Abono de Família)			MENTO DE HORÁRIO	PROLONGAMENTO DE HORÁRIO
A	Escalão 1 do Abono de Família	---	15,00 €	15,00 €
B	Escalão 2 do Abono de Família	15,00 €	25,00 €	40,00 €
EXC	Escalões 3, 4 e 5 do Abono de Família	30,00 €	40,00 €	70,00 €

Artigo 11º

Reclamações

1. Caso o agregado familiar discorde do escalão que lhe for atribuído, poderá solicitar a reapreciação do processo, fundamentando por escrito as razões de tal discordância, através de requerimento dirigido à Câmara Municipal da Guarda, dispondo de um prazo de 10 dias úteis após divulgação das participações familiares.-----

2. Sempre que subsistam dúvidas quanto à veracidade das declarações apresentadas, poderá a Câmara Municipal da Guarda efectuar alterações na participação devida. -----

Artigo 12º

Regras para pagamentos

1. O pagamento das participações familiares será realizado mensalmente. -----

2. Os encarregados de educação deverão efectuar o pagamento das participações familiares até ao dia 8 do mês seguinte, no ATL ou na Câmara Municipal da Guarda. -----

3. Os pagamentos efectuados após o dia 8 serão acrescidos de 10% se forem feitos até ao dia 15 e de 25% a partir do dia 16 e até final do mês. -----

4. Sempre que se verifique o não pagamento das participações familiares durante dois meses seguidos, será suspensa a prestação dos serviços até regularização da situação. -----

5. De todas as verbas pagas será emitido o recibo respectivo pelos serviços de tesouraria da Câmara Municipal da Guarda. -----

Artigo 13º

Bonificações nas participações familiares

O presente regulamento prevê bonificações para agregados familiares numerosos, que possuam filhos até ao limite da escolaridade obrigatória (15 anos), aplicando-se a seguinte fórmula: -----

1.1 - Desconto de 20% na participação familiar pelo 2º filho -----

1.2 - Desconto de 30% na participação familiar pelo 3º filho -----

1.3 - Desconto de 50% na participação familiar pelo 4º filho ou mais -----

2. Sempre que um aluno usufrua dos serviços prestados por um ATL e simultaneamente esteja inscrito e a frequentar as Actividades de Enriquecimento Curricular beneficia de uma redução de 25% no valor da componente do prolongamento de horário definida na participação familiar. -----

3. Os alunos deficientes integrados no ensino regular que beneficiem dos serviços prestados por um ATL terão uma bonificação de 100% no valor da componente do fornecimento de refeições escolares, de acordo com o estabelecido na alínea a) do nº 1 do artigo 13º do Despacho nº 20956/2008, de 11 de Agosto. -----

4. Os alunos inscritos nos ATL's que usufruam do Prolongamento de Horário apenas no intervalo destinado ao fornecimento de refeições escolares (entre as 12H00 e as 14H00), beneficiam de uma redução de 25% no valor dessa componente de apoio à família. -----

5. Os alunos que pretendam usufruir dos serviços prestados pelo ATL apenas nas interrupções lectivas, efectuarão o pagamento de 50% do valor estipulado para a componente de Prolongamento de Horário definida. -----

Artigo 14º

Casos omissos

1. Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e decididos pelo Município da Guarda. -----

Artigo 15º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.” --
A deliberou aprovar o regulamento e submeter à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

2.2 - PELOURO DA CULTURA - PRESÉPIOS: PERSPECTIVA CONTEMPORÂNEA – PROPOSTA:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Cultura do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Assunto: “Presépios: Perspectiva Contemporânea” -----

Devido à desistência de alguns artistas em participar na exposição “Ar da Guarda”, torna-se necessário programar uma nova exposição para a sala 4. Assim, uma vez que se aproxima o Natal, pensou-se em programar uma exposição de presépios intitulada “Presépios. Perspectiva Contemporânea”, de Luís Alenquer, que irá decorrer de 17 de Novembro a 3 de Janeiro de 2009.-----

Assim, torna-se necessário proceder aos seguintes pagamentos:-----

- Pagamento de 360€ referente ao design de 300 convites, 300 catálogos e 1 tarja para a exposição (cheque a Culturguarda E.M., factura/recibo);-----
- Pagamento de 516€ referente à impressão de 300 convites e 300 catálogos (cheque a Tondelgráfica, factura/recibo); -----
- Pagamento de 82,10€ referente a uma tarja para a exposição (cheque a Via Rápida, Lda.). -----

- O montante deverá sair da rubrica "Programação do Paço da Cultura". -----

Total da verba: 958,10 € (novecentos e cinquenta e oito euros e dez cêntimos).” ----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e autorizar a realização da despesa.-----

2.3 - PELOURO DA CULTURA - FESTA DE NATAL PARA OS FILHOS DOS FUNCIONÁRIOS - "A GRANDE FESTA DE NATAL" – PROPOSTA:

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Cultura do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Assunto: "Festa de Natal para os filhos dos funcionários - "A Grande Festa de Natal"-----

Para a realização da festa de Natal destinada aos filhos dos funcionários do Município da Guarda, venho por este meio propor a V. Ex^a, o espectáculo intitulado " A Grande Festa de Natal", a realizar no dia 22 de Dezembro, pelas 15,00h, no Auditório Municipal, nas seguintes condições: -----

- Pagamento de 2.100€ com 20% de retenção referente ao cachet (cheque a Filipa de Freitas Coutinho, NIF: 220 982 678);-----

- Pagamento de 400€ referente ao som e luz para o espectáculo (cheque a Miguel Rebelo, NIF: 213 495 414, recibo verde);-----

- O montante deverá sair da rubrica "Programação do Paço da Cultura". -----

Total da verba: 2.500€ (dois mil e quinhentos euros).” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e autorizar a realização da despesa.-----

2.4 - PROGRAMA ESTRATÉGICO BEIRA INTERIOR - UM PATRIMÓNIO DE CIDADES - PROCESSO DE CANDIDATURA A - "REDES URBANAS PARA A COMPETIVIDADE E INOVAÇÃO" - PAGAMENTO DE HONORÁRIOS: -----

Foi presente um ofício da organização do “Programa Estratégico Beira Interior: Um Património de Cidades” no qual se solicita que a Câmara da Guarda proceda à liquidação dos honorários devidos à empresa CEDRU – Centro de Estudos e Desenvolvimento Regional e Urbano, Lda. pela execução do processo de candidatura ao programa “Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação”, no montante de 3.750,00 Euros + IVA. -----

A Câmara deliberou aprovar e proceder ao pagamento. -----

2.5 - MUSEU DA GUARDA - EXPOSIÇÃO DO PROJECTO DO PARQUE PATRIMONIAL DO MONDEGO - APOIO INSTITUCIONAL À INICIATIVA DA APD: -----

Foi presente um ofício do Museu da Guarda, no qual se dá conhecimento da organização pela Associação de Projecto e Desenvolvimento do Parque Patrimonial do Mondego da exposição do “Projecto do Parque Patrimonial do Mondego” bem como da realização do Workshop “Património, Paisagens Culturais, Turismo e Projecto do Território” a levar a efeito naquele Museu, durante o mês de Novembro. -----

Solicita ainda o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com o evento.

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 150,00 Euros (cento e cinquenta euros). -----

2.6 – CEOP. CONIMBRIGA – CENTRO DE FORMAÇÃO DE COIMBRA – PROMOÇÃO TURÍSTICA – ROTEIRO DO PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL DA SERRA DA ESTRELA – FORMAÇÃO: -----

Foi presente um ofício do CEOP. Conimbriga, no qual se solicita que o Município da Guarda, assuma a liderança na organização dos cursos de formação para técnicos das autarquias, que irão permitir a utilização eficiente do Roteiro do Património Natural e Cultural da Serra da Estrela e promover a região como

destino turístico nacional e ibérico, formação que será financiada a 100% pelo programa POPH.-----

A senhora Vereadora Lurdes Saavedra fez a introdução do documento tendo prestado alguns esclarecimentos considerados necessários sobre esta matéria.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar a participação.-----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

04 INSALUBRIDADE

4.1 - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA - PROC.º 325/97 - CONHECIMENTO DE SENTENÇA EM QUE É RECORRENTE IDALINA DE JESUS RIBEIRO - PORTO DA CARNE:-----

Foi presente um ofício do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra no qual se dá conhecimento da sentença que recaiu sobre o processo n.º325/97 em que é recorrente a senhora Idalina de Jesus Ribeiro, residente em Porto da Carne e recorrido a Câmara Municipal da Guarda.-----

A Câmara deliberou revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 7 de Abril de 1997 de acordo com a decisão judicial.-----

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE CASTANHEIRA - PEDIDO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MELHORAMENTOS:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a concessão de 30 toneladas de betuminoso e 250 toneladas de tout-venant, para proceder a obras de melhoramentos na freguesia.-----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DOM, do seguinte teor:-----

“Em relação ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que após visita ao local verifiquei que, o material pretendido nomeadamente o tout-venant é para ser utilizado na reparação de situações pontuais em vários caminhos de terra

batida, sendo que o betuminoso é para ser colocado em zonas de alargamento de algumas ruas no interior da localidade. -----

Estima-se para a aquisição dos materiais referidos um custo no valor de 2.082,18 €, acrescido de IVA à taxa em vigor, como se demonstra no quadro de seguida.” -----

A Câmara deliberou fornecer os materiais solicitados até ao montante de 2.498,61€ (dois mil quatrocentos e noventa e oito euros e sessenta e um cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo.-----

5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE GONÇALO – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO CENTRO ESCOLAR DE GONÇALO - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal no montante de 5.500,00 Euros para custear as despesas com a obra das instalações provisórias do Centro Escolar de Gonçalo.-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 3.500,00 Euros (três mil e quinhentos euros), com a assinatura do respectivo protocolo.-----

5.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE PÊRA DO MOÇO - CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO/TÚNEL NA RAPOULA - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para a obra de construção de um pontão/túnel que pretende levar a efeito na localidade de Rapoula e que vai servir de ligação à localidade do Amial. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

INFORMAÇÃO

“Em relação ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex^a que após visita ao local verifiquei que actualmente, a travessia da ribeira (Ribeira das Cabras) é feita pelo leito da mesma, somente possível para veículos agrícolas, existindo apenas uma passagem pedonal em mau estado. É necessário estabelecer

uma ligação entre as duas margens através de um pontão. Para tal proponho que seja construído um pontão/túnel, aplicando no local módulos pré-fabricados designados por “Box Culvert”, conforme descrito na estimativa de custos e plantas em anexo. -----

Para a realização de trabalhos de construção do pontão/túnel, estima-se um custo no valor de 15.072,50 Euros (quinze mil e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), como descrição em mapa anexo. Proponho a celebração de um protocolo com a Junta de Freguesia de Pêra do Moço, para a realização dos trabalhos, sendo no entanto necessário acompanhamento técnico por parte da Câmara Municipal.” -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 15.072,50 Euros (quinze mil e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo. ----

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - BENEFICIAÇÃO DAS RUAS DO POVO, DAS CAMÉLIAS, DOS AMORES, LARGO PADRE ISIDRO GOMES DA SILVA E AV. DA IGREJA - RECEPÇÃO PROVISÓRIA: -----

Foi presente o auto de recepção provisória respeitante à obra em epígrafe adjudicada à firma António José Baraças por contrato n.º48/05, de 19 de Setembro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmo se encontram executados em conformidade com o projecto e caderno de encargos, a considera em condições de ser recebida provisoriamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.2 - REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR DE AVELÃS DA RIBEIRA - RECEPÇÃO PROVISÓRIA: -----

Foi presente o auto de recepção provisória respeitante à obra em epígrafe adjudicada à firma Beiratrês, Lda., por contrato n.º19/06, de 17 de Abril, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmo se encontram executados em conformidade com o projecto e caderno de encargos, a considera em condições de ser recebida provisoriamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ROCAMONDO, VILA FRANCA DO DEÃO, AVELÃS DA RIBEIRA E CODECEIRO - RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe adjudicada à firma Prioridade, Lda., por contrato n.º60/02, de 6 de Novembro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmo se encontram executados em conformidade com o projecto e caderno de encargos, a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.4 - CENTRO ESCOLAR DA SEQUEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Foi presente um ofício da firma Constrope, S.A., no qual se solicita a prorrogação do prazo de entrega das propostas para a obra em epígrafe, em virtude do atraso da entrega dos anexos para elaboração das mesmas só agora terem sido disponibilizados pelo dono da obra. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DEM: -----

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

A empresa Constrope – Construções, S.A., vem solicitar prorrogação de prazo para entrega das propostas ao concurso supracitado, uma vez que as respostas aos esclarecimentos só lhe chegaram no dia 5 de Novembro. (O prazo para tal seria 31 de Outubro). -----

Tendo havido um atraso de cinco dias, deverá ser concedida uma prorrogação por período correspondente, ao abrigo do n.º2 do Artigo 81º do Decreto-lei n.º59/99, de 2 de Março, passando a entrega das propostas para dia 19 de Novembro e a abertura das propostas para dia 20 de Novembro.-----

Tal deverá ser comunicado a todos os interessados no processo e enviado para publicação em Diário da República.”-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a prorrogação do prazo de entrega das propostas, de acordo com a informação técnica.-----

6.5 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ROTUNDA DA MALMEDRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-----

Foi presente um ofício da firma António Saraiva & Filhos, Lda., adjudicatária da empreitada em epígrafe, no qual se solicita a prorrogação do prazo de conclusão da mesma, por mais 40 dias, nos termos do artigo 160 do decreto-lei 59/99 de 2 de Março. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

Assunto: Requalificação Urbana da Rotunda da Malmedra – Pedido de prorrogação de prazo, actualização do plano de trabalhos e cronograma financeiro.-----

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi solicitado pelo empreiteiro pedido de prorrogação legal de prazo de 40 dias (até 15 de Novembro de 2008), apresentando justificação, novo plano de trabalhos e respectivo cronograma financeiro.-----

Após análise do pedido de prorrogação considero que a fundamentação do pedido efectuado, não é justificação para o atraso dos trabalhos da empreitada, no entanto e dado que o prazo solicitado visa a conclusão da empreitada em questão, proponho que se conceda a prorrogação de prazo a título gracioso bem como a aprovação do plano de trabalhos e respectivo cronograma financeiro.” -----

A Câmara deliberou prorrogar, pelo prazo solicitado, graciosamente. -----

6.6 - CENTRO ESCOLAR DE GONÇALO E RESPECTIVOS ARRANJOS EXTERIORES - RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO: -----

Foi presente de novo o processo de concurso respeitante à empreitada em epígrafe, agora acompanhado do relatório final da Comissão de Análise, no qual e após ter decorrido a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do art.º 101º do DL 59/99 de 2 de Março, se propõe a adjudicação da obra à firma Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda. -----

A Câmara deliberou concordar com o relatório da Comissão de Análise e adjudicar definitivamente a obra à firma Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda., pelo montante de 698.486,53€ (seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos) e um prazo de execução de 365 dias.-----

6.7 - ADAPTAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO BACALHAU PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL "ENSIGUARDA" – AJUSTE DIRECTO - APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o processo de concurso respeitante à empreitada em epígrafe devidamente elaborado pelo DEM desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e contratualizar a empreitada através do procedimento por Ajuste Directo.-----

6.8 - INTERVENÇÃO NA TORRE DE MENAGEM E ESPAÇO ENVOLVENTE - TRABALHOS NÃO PREVISTOS:-----

Foi presente um ofício da firma Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda., adjudicatário da empreitada em epígrafe, no qual se apresenta uma proposta de trabalhos a mais a levar a efeito na referida obra no montante de 72.371,59 Euros. -

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DEM: -----

“Para os devidos efeitos cumpre-me informar que com o decorrer da obra mencionada em epígrafe surgiram trabalhos não previstos no projecto inicial mas, que se verifica serem de todo o interesse, já que os mesmos contribuem para melhorar o aspecto e funcionalidade da obra.-----

Os valores estão dentro dos praticados na região.-----

Os trabalhos a mais com apresentação de novos preços são de 72.371,59 Euros. ----

O valor dos trabalhos imprevistos é de 72.371,59€ (setenta e dois mil trezentos e setenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), representam um acréscimo de 11,19% do valor da adjudicação.

Junto se anexa a lista de trabalhos referentes à obra em epígrafe.” -----

A Câmara deliberou aprovar e autorizar os trabalhos a mais no montante de 72.371,59€ (setenta e dois mil trezentos e setenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), devendo proceder-se à celebração do respectivo contrato adicional. ---

07 OBRAS PARTICULARES

7.1 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CASTANHEIRA - AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA LAR DE IDOSOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS:-----

Foi presente o processo respeitante à obra de ampliação do edifício para Lar de Idosos que o Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Conceição pretende levar a efeito na freguesia de Castanheira, no qual se solicita a isenção do pagamento de taxas dado tratar-se de uma IPSS conforme prova com documento anexo. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DPU na qual se deixa à consideração da Câmara a isenção ou não do pagamento de taxas, nos termos previstos da alínea c) do n.º2 do artigo74º do RMUE.-----

A Câmara deliberou isentar do pagamento de taxas. -----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - ANIBAL DOS SANTOS - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE N.º 85 - ALVARÁ 4/91 - RAUL DOMINGOS ANTUNES E OUTRO - QUINTA DO PINHEIRO - GUARDA - APRECIACÃO DE PROJECTO:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que Raul Domingos Antunes e outro levaram a efeito na Quinta do Pinheiro, na Guarda, licenciado com o alvará n.º4/91, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que o senhor Aníbal dos Santos pretende introduzir no lote n.º85, naquela urbanização.

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. É presente um pedido de alteração da Licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo o requerente e proprietário do lote nº B5 efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste na mudança do uso previsto do Rés-do-Chão do edifício (205,0m²), de comércio para comércio e serviços.-----

2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico datado de 22-08-2008 e posterior despacho datado de 26-08-2008, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença da Operação de Loteamento proposta. -----

3. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença da Operação de Loteamento, constata-se que, no referido período não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo. -----

4. Por não se verificar qualquer acréscimo de área de construção, não há lugar ao pagamento das respectivas taxas, nos termos do art.º 64.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor. -----

5. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à licença de Operação de Loteamento procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará.-----

6. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, à instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.2 - CONSTRUÇÕES ANDRADE & MATIAS, LDA. - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - ALVARÁ 1/2005 - QUINTA DA SILVEIRINHA - GUARDA - APRECIACÃO DE PROJECTO:

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Construções Andrade & Matias, Lda. levou a efeito na Quinta da Silveirinha, na Guarda, licenciado com o alvará n.º1/2005, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que se pretende introduzir naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. É novamente presente o pedido de alteração da Licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo a firma requerente e proprietária desse loteamento efectuar algumas alterações às especificações constantes no mesmo, alterações essas que consistiam no aumento de 3614,67m² da área de construção, na redução de 8 fogos.-----
2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico datado de 23-7-2008 e posterior deliberação da Câmara Municipal datada de 27-8-2008, onde se deliberou concordar com o mesmo e remeter o processo para discussão pública, tendo decorrido o período de discussão pública sem que tenha dado entrada na Câmara Municipal qualquer reclamação/exposição, procedeu-se ao cálculo das respectivas taxas correspondentes ao acréscimo de área de construção, devidas à Câmara Municipal, nos termos do art.º 64.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor, cujo cálculo se anexa. -----
3. Em resposta à já referida informação, a firma requerente apresentou em 4-9-2008, nova Memória Descritiva e nova Ficha de Elementos Estatísticos, concordante com a alteração proposta. -----

4. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à licença de Operação de Loteamento requerida procedendo à liquidação das taxas devidas pela realização de infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com as disposições do art.º 64 do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor, importam em 32.906,79€ (trinta e dois mil novecentos e seis euros e setenta e nove cêntimos), e o valor correspondente às Compensações, de acordo com as disposições do artigo 71º do já citado Regulamento, deverá fixar-se em 2.869,56 € (dois mil e oitocentos e sessenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), conforme cálculos em anexo.---

5. Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação final da presente alteração à licença da Operação de Loteamento, fixando, nos termos da presente informação, os valores já referidos relativamente às Taxas e Compensações. -----

6. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, à instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.3 - GESTO APRECIATIVO, LDA. - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE B1 - ALVARÁ 3/95 - HR&L - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA. - URBANIZAÇÃO DOS CASTELOS VELHOS - GUARDA - APRECIACÃO DE PROJECTO: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma H&R – Sociedade Imobiliária, Lda. levou a efeito na urbanização dos Castelos Velhos, na Guarda, licenciado com o alvará n.º3/95, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que a empresa Gesto Apreciativo, Lda. pretende introduzir no lote n.ºB1, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. É presente um pedido de alteração da Licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, a requerente e arrendatária das fracções A e B da edificação construída no lote nº B1, efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste na mudança do uso previsto para a cave do edifício (270,00m²), de comércio para comércio e serviços.

2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico datado de 25-08-2008 e posterior despacho datado de 27-08-2008, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença da Operação de Loteamento proposta, bem como notificar a firma requerente para apresentar nova Planta de Síntese do Loteamento, devidamente tratada graficamente, por forma a que todos os dados constantes na mesma sejam de leitura fácil e imediata. -----

3. Para esse efeito foram afixados vários editais e notificada a firma requerente. Decorrido o período definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença da Operação de Loteamento, constata-se que, no referido período, não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo.-----

4. Por não se verificar qualquer acréscimo de área de construção, não há lugar ao pagamento das respectivas taxas, nos termos do art.º 64.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor. -----

5. Há no entanto a informar que a firma requerente ainda não apresentou uma nova Planta de Síntese do Loteamento, devidamente tratada graficamente, conforme lhe foi solicitado. -----

6. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à licença de Operação de Loteamento procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará, condicionando no entanto essa aprovação à apresentação de uma nova Planta de Síntese em conformidade com as correcções indicadas no ponto 2 da presente informação. -----

7. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade e a apresentação da referida Planta de Síntese, deverá dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, à instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março.”---

A Câmara deliberou aprovar a alteração à operação de loteamento, condicionalmente, nos termos e condições expressas na informação técnica.-----

8.4 - ONDINA ANA PAULO TOME SARAIVA - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SÍTIO DO SEIXAL - ARRIFANA - APRECIACÃO DE PROJECTO:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o processo de loteamento que a senhora Ondina Ana Paulo Tomé Saraiva pretende levar a efeito no sítio do Seixal, na localidade de Arrifana – Guarda. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. Na sequência do pedido de Licenciamento da Operação de Loteamento em causa, na qual se pretende constituir 3 lotes destinados à edificação de 3 moradias, foi, e no sentido da eventual aprovação por parte da Câmara Municipal, notificada a requerente para proceder em conformidade com parecer emitido anteriormente, através da apresentação das correcções necessárias ao processo nos mais diversos aspectos nele considerados. -----

2. Nesse sentido, são agora presentes as referidas correcções, informando-se que, relativamente à Operação de Loteamento, os novos elementos estão de acordo com o solicitado em anterior parecer técnico. Posteriormente foi apresentada nova ficha de elementos estatísticos corrigida em função das correcções introduzidas no processo. -----

3. É igualmente presente parecer emitido pelos SMAS, datado de 30-9-2008, em relação aos projectos de abastecimento de água e drenagem de esgotos, no qual esses serviços nada obstam ao proposto. Em relação ao sistema de tratamento individual de fossa séptica individual proposto pela loteadora, informam os SMAS da necessidade da mesma solicitar licença de utilização por infiltração no terreno à Direcção Regional dos Recursos Hídricos.-----

4. Tal como já havia sido referido em 15/7/2008, a proposta não apresenta a totalidade das áreas de cedência ao domínio público, no cumprimento da Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro, nomeadamente no que diz respeito a *equipamento público* (105,00m²), contudo face à exiguidade da mesma, e caso a Câmara Municipal não considere haver necessidade da cedência da referida área no prédio em questão, deverá a requerente proceder ao pagamento de uma

compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos nos artigos 71º e 72º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação.-----

5. Considerado o processo devidamente instruído, tendo em consideração os pareceres já emitidos pela EDP - Distribuição (27-11-2007), pela Direcção Regional da Economia de Centro (26-9-2007), pelos SMAS (30-9-2008) e pela EP (15-3-2007), parece de emitir parecer favorável em relação à Operação de Loteamento e respectivas Obras de Urbanização a executar. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da Operação de Loteamento respectivas Obras de Urbanização requerida condicionada aos pareceres atrás referidos. -----

6. Assim, de acordo com as disposições do artigo 64º Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, as Taxas (TMU) a pagar pelo requerente importam no valor de 3.852,79€ (três mil oitocentos e cinquenta e dois euros e setenta e nove cêntimos) e o valor correspondente às Compensações, que de acordo com as disposições do artigo 71º do já citado Regulamento, deverá fixar-se em 292,86€ (duzentos e noventa e dois euros e oitenta e seis cêntimos), conforme cálculos em anexo.-----

7. A requerente deverá ainda, previamente à emissão do Alvará de Loteamento, prestar Caução a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, sobre bens imóveis propriedade da requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, no valor de 7.000€ (sete mil euros), devendo a mesma respeitar, na sua redacção e condições, as disposições do nº 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, do qual se propõe que seja formalmente dado conhecimento à requerente. -----

8. O Prazo para realização das Obras de Urbanização, conforme proposto na calendarização apresentada pela requerente, deverá fixar-se em 30 (trinta) dias. ----

9. Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação final da presente Operação de Loteamento e respectivas Obras de Urbanização, fixando, nos termos da presente informação, os valores já referidos relativamente às Taxas, Compensações, Caução e Prazo, e ainda, como condições do licenciamento, as constantes dos pareceres emitidos pela Câmara Municipal e demais entidades externas. -----

10. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento à requerente de que deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Alvará de Loteamento efectuando a instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro.” --

A Câmara deliberou aprovar a operação de loteamento com obras de urbanização nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Novembro de 2005 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 31 de Outubro a 13 de Novembro de 2008.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo esta acta sido aprovada em minuta par efeitos de eficácia e executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----